
**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

*“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO
PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que o valor das despesas administrativas definidas no cálculo atuarial para o ano de 2026 foi orçado em R\$ 1.330.008,19 (Um milhão, trezentos e trinta mil, oito reais e dezenove centavos);

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2025, somou o valor de R\$ 57.826,442,91 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e vinte seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que o art. 16 – C da Municipal n. 695/2015 (redação conferida pela Lei n. 926/2021), fixa o limite da Taxa de Administração para custeio das despesas administrativas em até 2,70% (dois inteiros e setenta por cento) sobre o valor da base de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVNAS no exercício anterior.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2026, no valor de R\$ R\$ 1.330.008,19 (Um milhão, trezentos e trinta mil, oito reais e dezenove centavos);

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador
Gestão 2024/2028**

Art. 3º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 09 de fevereiro de 2026.

Christiane de Sousa Santos Araldi
Presidente do Conselho Curador